



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Entidade Lar Imaculado Coração de Maria, estabelecida no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para atendimento de pessoas idosas oriunda do município de Araputanga, em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Idoso, do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela avaliação da condição de vulnerabilidade social do idoso a ser encaminhado.

Art. 2º – O apoio financeiro de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por idoso atendido, ficando vinculado o repasse a apresentação de relatório mensal expedido pela direção da instituição com nome completo, origem e demais informações pertinentes aos respectivos idosos atendidos, limitado aos créditos orçamentários estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º – Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a repassar em parcela única o valor fixo de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 06/2014, firmado com o Ministério Público Estadual, pela Gestão anterior, relativo aos atendimentos realizados no exercício de 2015.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e eventuais créditos adicionais.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

9



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2016, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 86/2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 044/2016**

PORTARIA N.º 044/2016

DESIGNAR E NOMEAR O SERVIDOR ADRIANO TELES ELEODORO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ÊNIO GONÇALVES DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **ADRIANO TELES ELEODORO** em substituição ao servidor **ÊNIO GONÇALVES DA SILVA**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização conjunta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 017/2015**.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais servidores nomeados para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização conjunta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 017/2015**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo efeitos ao dia 1º de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016)

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Entidade Lar Imaculado Coração de Maria, estabelecida no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para atendimento de pessoas idosas oriunda do município de Araputanga, em situação de risco social, atendendo o que estabelece a Política de Atendimento ao Idoso, do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela avaliação da condição de vulnerabilidade social do idoso a ser encaminhado.

Art. 2º - O apoio financeiro de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por idoso atendido, ficando vinculado o repasse a apresentação de relatório mensal expedido pela direção da instituição com nome completo, origem e demais informações pertinentes aos respectivos idosos atendidos, limitado aos créditos orçamentários estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º - Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a repassar em parcela única o valor fixo de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 06/2014, firmado com o Ministério Público Estadual, pela Gestão anterior, relativo aos atendimentos realizados no exercício de 2015.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e eventuais créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2015, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ESPORTES.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora, **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**, para além das obrigações que lhes confere a **Portaria nº 09/2015**, responder pela **Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: